



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de profissionais, visando a prestação de serviços durante os eventos do CRAS, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação para credenciamento de profissionais visa atender à demanda institucional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante a realização de seus eventos, especialmente aqueles voltados para a estética de palestrantes. Essa necessidade decorre da importância de garantir a apresentação adequada e profissional dos facilitadores, contribuindo para a imagem institucional e a efetividade das ações promovidas.

2.2 O credenciamento possibilita a seleção criteriosa de profissionais habilitados para prestação de serviços estéticos, assegurando conformidade técnica e qualidade na execução, o que reflete diretamente na valorização dos eventos e na credibilidade do CRAS perante o público atendido. Dessa forma, a contratação é imprescindível para o atendimento das demandas específicas desses eventos, alinhando-se às metas institucionais.

2.3 Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a oferta qualificada de serviços estéticos durante os eventos do CRAS, promovendo a valorização dos palestrantes e o aprimoramento da comunicação institucional. A medida está em consonância com os objetivos estratégicos do órgão, garantindo a excelência na realização das atividades e o fortalecimento da imagem pública da assistência social.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

5.2 - Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

5.3 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Cabeleireiro(a): Corte de Cabelo - Prestação de serviço de corte de cabelo, consistindo no corte e ajuste dos fios conforme o modelo escolhido pelo usuário, mediante avaliação prévia do comprimento, textura e formato do cabelo. O procedimento inclui a execução do corte e a finalização, respeitando as técnicas profissionais de estética capilar	Serviço	200



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	e garantindo acabamento adequado.		
02	Cabeleireiro(a): Escova - Prestação de serviço de escova, consistindo na modelagem dos fios por meio de secagem e alinhamento com o uso de escova e equipamentos térmicos, conforme o resultado desejado pelo usuário. O procedimento inclui preparo do cabelo, aplicação de produtos adequados, secagem, modelagem e finalização, garantindo brilho, alinhamento e acabamento apropriado, de acordo com as técnicas profissionais de estética capilar.	Serviço	200
03	Cabeleireiro(a): Penteados (Tranças) - Prestação de serviço de penteados com execução de tranças capilares, podendo ser realizadas até cinco tranças, com posicionamento variável conforme solicitação e necessidade do usuário. O procedimento inclui preparo dos fios, divisão adequada do cabelo, execução das tranças e finalização, assegurando acabamento apropriado, durabilidade e observância das técnicas profissionais de estética capilar.	Serviço	200
04	Manicure: Esmaltação - Prestação de serviço de manicure restrito à esmaltação das unhas das mãos ou dos pés, conforme a cor escolhida pelo usuário. O procedimento inclui preparo básico das unhas, aplicação do esmalte e finalização, assegurando acabamento adequado e observância das técnicas profissionais de estética e higiene.	Serviço	200
05	Cabeleireiro(a) Pintar Cabelo - O serviço de pintura de cabelo consiste na aplicação de coloração capilar com a finalidade de alterar, realçar ou uniformizar a cor dos fios, mediante avaliação prévia das condições do cabelo. O procedimento inclui preparo do produto conforme especificações do fabricante, aplicação uniforme, tempo de ação adequado, enxágue e finalização, respeitando as normas técnicas e a saúde capilar	Serviço	200
06	Maquiador(a): Maquiagem Completa com Cílios - Prestação de serviço de maquiagem completa, compreendendo a preparação da pele com limpeza, hidratação e aplicação de primer; uniformização com base e corretivo; acabamento com pó, contorno, blush e iluminador. Inclui maquiagem dos olhos com aplicação de sombra, delineador e cílios postiços, correção das sobrancelhas e finalização com batom ou gloss, conforme preferência do usuário, garantindo acabamento profissional e adequado ao evento.	Serviço	200
07	Massagem Relaxante - Prestação de serviço de massagem relaxante, consistindo na aplicação de técnicas manuais com a finalidade de	Serviço	200



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	promover relaxamento físico e bem-estar, conforme a necessidade do usuário. O procedimento inclui preparo do ambiente, aplicação de produtos adequados e execução da massagem, respeitando as técnicas profissionais, as normas de higiene, segurança e conforto.		
08	Palestrante: Palestra ou Roda de Conversa - Prestação de serviço de palestra ou roda de conversa com foco na valorização da mulher, autoestima e bem-estar emocional. A atividade deverá ter caráter educativo, informativo e acolhedor, promovendo reflexões, troca de experiências e fortalecimento emocional das participantes. O conteúdo deverá ser adequado ao público atendido pelo CRAS, abordando temas como autocuidado, empoderamento feminino, saúde emocional, relações interpessoais e qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a promoção da cidadania.	Serviço	1

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na participação da comunidade nos eventos.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Promover a valorização da mulher por meio de ações que estimulem o autocuidado, a autoestima e o bem-estar físico e emocional;
- b) Fortalecer a autoestima e a autoconfiança das participantes, contribuindo para o empoderamento feminino e o protagonismo social;
- c) Oferecer momentos de acolhimento, escuta qualificada e integração social, por meio de palestras, rodas de conversa e atividades práticas;
- d) Ampliar o acesso das usuárias do CRAS a serviços e informações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida;
- e) Fortalecer vínculos comunitários e sociais, incentivando a convivência e a troca de experiências entre as participantes;
- f) Humanizar as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, tornando os eventos mais atrativos, inclusivos e significativos;
- g) Contribuir para a efetivação das políticas públicas de assistência social, especialmente aquelas voltadas à proteção social básica e à promoção dos direitos das mulheres.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santana do Garambéu, 12/02/2026.

Márcia Elisa de Moura Ávila
Coordenador(a) Municipal do CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santana do Garambéu, 12/02/2026.

José Francisco de Moura
Prefeito